



EDITAL 0003/2025

PROCESSO 0029/2025

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR 0003/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira, denominada a seguir como FADETEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR**, na forma deste edital, visando a participação de unidades consumidoras de energia elétrica do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) no Programa de Eficiência Energética da CEMIG-D e PROCEL, por meio da seleção de empresa para elaborar e apresentar Diagnósticos que atendam às disposições dos Editais das Chamadas Públicas da CEMIG-D e das Chamadas Públicas do PROCEL, com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos equipamentos públicos, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com regulamentos dos Editais das Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CEMIG-D, PROCEL e demais regulamentos pertinentes.

A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para fornecerem produtos e serviços.

As propostas deverão ser enviadas, via correios, forma “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal as formas de “assinatura eletrônica” e firma reconhecida em cartório poderá ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 13 de maio de 2025, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da Chamada Pública é selecionar instituição privada, com ou sem fins lucrativos,

com capacidade técnica e qualificação comprovada em projetos de eficiência energética que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs – interessadas em elaborar proposta de projeto de eficiência energética, em benefício da Reitoria e demais unidades (*Campi*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais situadas nas cidades de MONTES CLAROS, ALMENARA, ARAÇUAÍ, TEÓFILO OTONI, SALINAS, JANUÁRIA, PIRAPORA, ARINOS, JANAÚBA, DIAMANTINA E PORTEIRINHA, para a participação nos Programas de Eficiência Energética das Chamadas Públicas da CEMIG-D e do PROCEL, que forem divulgadas no triênio 2025 à 2027.

1.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS – CPP 001/2024 CEMIG-D -

<https://www.cemig.com.br/chamada-publica/programa-de-eficiencia-energetica-2024/> sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS), <https://cpenergiazero.procel.gov.br/edital/>

I - MINUTA CONTRATUAL - *a ser redigido com base nas condicionantes das CPPs que se tornarem vigentes no triênio 2025 à 2027, da CEMIG-D e PROCEL, que admitirá prorrogações por iguais períodos.*

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores doravante referidos como unidades consumidoras. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e sua versão revisada: Resolução Normativa nº 830, de 23/10/2018.

2.2 O objetivo do PEE é: “promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Para isso, busca-se maximizar os benefícios públicos da energia economizada e da demanda evitada no âmbito desses programas. Busca-se, enfim, a transformação do mercado de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica”

2.3 A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CEMIG D e PROCEL), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

2.4 As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em

serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além da capacidade de projetar e executar as obras, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética. A expertise das ESCO é amplamente analisada no Estudo sobre o Estado da Arte dos mecanismos de contratação de serviços de eficiência energética em edificações no Brasil (2014) https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80051/Estado-Arte_Contratos-eficienciaenergetica.pdf.

2.5 Tendo em vista que a legislação permite à FADETEC apoiar o IFNMG na execução de projetos de desenvolvimento institucional e de inovação, conforme legislação abaixo transcrita, e considerando que o IFNMG e a FADETEC não dispõem de equipe de profissionais com experiência na elaboração de projetos de eficiência energética nos moldes determinados pela concessionária, surge a necessidade de que estas propostas de projetos sejam elaboradas por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando o presente edital de seleção pública.

LEI 8.958/1994:

Art. 3ª Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.

§ 1ª As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

Decreto 8.241/2014:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.

*§ 1º O disposto neste Decreto **aplica-se** às contratações cujos recursos sejam ou não provenientes do Poder Público, desde que tenham por objeto o apoio às IFES e às demais ICT nos projetos referidos no caput.*

Art. 5º O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterà, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

*Art. 9º A seleção pública de fornecedores será **divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio** e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por: - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;*

I - critério de julgamento das propostas;

*II - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e **quinze dias úteis**, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;*

III - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

IV - o prazo de validade das propostas.

*Art. 11. A juízo devidamente justificado da fundação de apoio, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, **o de melhor adequação técnica** ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.*

*Art. 14. O julgamento pela melhor adequação técnica **selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos** pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.*

*§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a **contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.***

§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

2.6 Portanto, a FADETEC busca, por meio deste instrumento convocatório, selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, elaboração e apresentação de proposta de projeto para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CEMIG-D e PROCEL, em benefício das unidades consumidoras do IFNMG.

2.7 Nenhum valor será devido pela FADETEC à empresa selecionada, sendo que a remuneração que vier a ser auferida pela mesma dependerá totalmente da seleção da Proposta de Projeto pela CEMIG D, PROCEL e execução de todos os serviços necessários à implementação do projeto, dentre os quais se destacam, mas a eles não se limitam, os seguintes serviços:

- Pré-Diagnóstico
- Proposta de projeto
- Diagnóstico

- Projeto executivo
- Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários ao projeto
- Medição e Verificação
- Marketing e capacitação
- Outros

2.8 Caso o projeto venha ser selecionado pela concessionária, a futura contratação será na forma de contratação integrada, conforme definição do Art. 2º do Decreto 8.241/2014:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

II - contratação integrada - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

2.9 A FADETEC, visando a obtenção dos recursos do PEE na CPP da CEMIG-D e PROCEL, priorizará ESCOs que atendam aos seguintes critérios de pontuação estabelecidos no REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA, conforme disposições deste instrumento:

2.9.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas técnicas que serão pontuadas segundo Critérios de Classificação constante nos subitens 4.2 a 4.2.1 deste instrumento convocatório.

2.9.2. Será selecionada a proposta de melhor pontuação técnica.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

3.1. A empresa a ser selecionada irá assinar a Termo de Compromisso para Apresentação de Proposta de Projeto no PEE, com a Unidade Consumidor com a interveniência da FADETEC, a fim de representá-la na chamada pública junto à concessionária de energia elétrica CEMIG-D e PROCEL, cumprindo as normas do Edital da Chamada Pública de Projetos de ambas. no que se refere à elaboração de diagnóstico, inclusão no portal da Chamada Pública na internet, diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2 A apresentação da proposta de projeto, sua seleção, execução e pagamentos cumprirão integralmente as disposições do regulamento da chamada pública da concessionária, além das normas legais e estatutárias às quais se sujeita a FADETEC.

3.3. A empresa selecionada deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG-D e PROCEL. na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991/2000, Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 13.203/2015, na Lei nº 13.280/2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 18 de junho de 2013, ou a que vier

substituí-la;

3.4. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos CEMIG-D e PROCEL e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa da chamada pública.

3.5. Os endereços das unidades do IFNMG, passíveis de atendimento, são:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - em Montes Claros - MG.
Campus Janaúba	Avenida Brasil, nº. 334, Centro. CEP: 39.440- 000 – Janaúba/MG.
Campus Diamantina	Rodovia BR 367, Fazenda Biribiri, s/n, ao lado do aeroporto – Diamantina/MG.
Campus Porteirinha	Rua José Silveira Lopes, nº. 429 – Vila Serranópolis – CEP: 39.520-000– Porteirinha/MG.
Campus Montes Claros	Rua Dois, nº. 300 – Bairro Village do Lago I – CEP: 39.404-058 – Montes Claros/MG.
Campus Januária	Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada Januária, km 06, Bairro Bom Jardim – CEP: 39.480-000 – Januária/MG.
Campus Almenara	Rodovia BR 367, km 7, s/n – CEP: 39.900-000. Almenara/MG.
Campus Arinos	Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG.
Campus Teófilo Otoni	Teófilo Otoni, Rua Mocambi, 295, Vila Viriato, CEP: 39.800-430
Campus Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n, Rodovia BR 367, km 278, Itaobim/Araçuaí - Araçuaí – MG
Campus Salinas	Fazenda Varginha Km 02 Rod. Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG - CEP: 39560- 000
Campus Pirapora	Endereço: Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG - CEP:39270-000

3.7. A empresa, pela participação neste processo, obriga-se a apresentar a Proposta de Projeto, nas condições estipuladas pelos editais das Chamadas Públicas CEMIG-D e PROCEL, no triênio 2025 à 2027, dentro do prazo estabelecido.

3.8. Selecionado o projeto, caberá à empresa, selecionada por meio deste edital, executar os serviços conforme estipulado no Diagnóstico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.

3.9. A ESCO deverá apresentar três orçamentos financeiros formais, referentes às compras de materiais e equipamentos, bem como a contratação de serviços, ficando a cargo da CEMIG-D e PROCEL, a aprovação dos mesmos conforme estipular o Termo de Cooperação Técnica que vier a ser firmado entre a CEMIG-D ou PROCEL, IFNMG e FADETEC.

3.9.1. Os orçamentos deverão ser submetidos à FADETEC antes da execução ou fornecimento. A FADETEC se resguarda o direito de recusar orçamentos que se mostrem incompatíveis com os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade que regem as despesas públicas.

3.9.2. A FADETEC se resguarda o direito de conferir a fidedignidade dos orçamentos apresentados, bem como a compatibilidade dos valores do menor orçamento com os praticados no mercado, adotando para isso parâmetros estabelecidos na IN 5/2014 (compilada), disponível no link <https://www.governodigital.gov.br/documentos-earquivos/legislacao/1%20-%20IN%204%20%2011-9-14.pdf>, sendo necessário que as cotações sejam nas mesmas condições e exigências aplicáveis ao projeto.

3.9.3. A execução dos serviços, obras ou fornecimentos por valores superiores aos previstos no projeto correrão com ônus exclusivo para a empresa contratada em resultado deste processo, exceto em casos excepcionais previamente aprovados pela FADETEC e/ou pelo IFNMG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública presencial indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

- Ter objeto social compatível com as exigências em questão (instrumento de constituição em sua versão atualizada);
- Ser credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata (certidão de registro no CREA/CAU, da pessoa jurídica);
- Ter Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, junto às Fazendas Municipal e Federal;
- Ter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU, TCU e CNJ e do SICAF.

- Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, ou ART para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética.
- Apresentar comprovação de que possui, na data de apresentação da proposta, em seu quadro permanente, profissional com CMVP, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, através dos seguintes elementos:
- Cópia do Certificado Certified Measurement & Verification Professional;
- Comprovação do vínculo do profissional detentor da certificação CMVP, com a empresa proponente, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor devidamente comprovado; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa seja a selecionada neste certame.
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP deverá(ão) ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CEMIG-D e PROCEL, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela FADETEC e não haja impedimentos da parte da CEMIG-D e PROCEL.
- **A ESCO selecionada, aceita a participação da equipe técnica da FADETEC na Gestão de Projetos destinada à implantação dos usos finais aprovados no certame das CPPs da CEMIG-D e PROCEL, concordando com o rateio do valor da rubrica referente à Gestão de Projetos, considerando que o Percentual autorizado pelo Edital da CEMIG D é de “2,5% sobre o valor do PEE” para essa rubrica, na proporção de 75% para a ESCO e 25% para a FADETEC. Esta aceitação deve ser expressa documentalmente e assinada pelo representante legal da ESCO, a não apresentação se torna item desclassificatório, sem direito à recurso.**

4.1.1. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. **Serão selecionadas as duas melhores ESCOs**, segundo os seguintes critérios de pontuação:

4.2.1. As empresas que atenderem aos critérios de Habilitação serão classificadas conforme sua experiência em projetos anteriores de eficiência energética no âmbito do Programa de

Eficiência Energética regulados pela ANEEL:

F1 - Experiência nos usos finais propostos em projetos aprovados	Comprovações	30
F1.1 Experiência no usos finais Iluminação comprovados através de atestados, e/ou resultados das Chamadas Públicas com os usos finais explicitamente descritos no resultado	3 pontos por comprovação limitado a 9 pontos	9
F1.2 Experiência no usos finais Climatização comprovados através de atestados, e/ou resultados das Chamadas Públicas com os usos finais explicitamente descritos no resultado	3 pontos por comprovação limitado a 9 pontos	9
F1.3 Experiência nos usos finais fonte incentivada - fotovoltaico comprovados através de atestados, e/ou resultados das Chamadas Públicas com os usos finais explicitamente descritos no resultado	3 pontos por comprovação limitado a 9 pontos	9
F1.4 Experiência em sistemas de climatização centrais de grande porte: Chiller	1 pontos por comprovação limitado a 3 pontos	3
F2 - Experiência no PEE		
F2.1 Experiência em projetos aprovados no PEE comprovados através de atestados e/ou resultados das Chamadas Públicas com o nome da ESCo explicitamente declarada	2 pontos por comprovação limitado a 30 pontos	30
F2.2 Experiência em projetos Executados e finalizados no PEE comprovados através de atestados	2 pontos por comprovação limitado a 20 pontos	20
F3 - Certificação CMVP da EVO		
F3.1 Certificação Profissional CMVP	7 pontos pelo certificado	7
F3.2 Certificação Profissional CMVP com dois mais ciclos de certificação e recertificação (6 anos de experiência)	3 pontos pelo certificado	3
F4 - Outras certificações pertinentes		
F4.1 Apresentou outras certificações da Empresa: ISO's 45001, 14001, 500001, Qualiesco	5 pontos por certificação limitado a 10 pontos	10
TOTAL		100

4.3. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, deverão constar no envelope de "Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção", conforme disposto no item 6.

4.4. Verificando-se os critérios de pontuação, as ESCOs que pontuarem melhor, serão chamadas por ordem alfabética, para escolha de um dos dois grupos de unidades, conforme relação pré-definida abaixo:

GRUPO I

1- REITORIA	Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - em Montes Claros - MG.
2- CAMPUS JANUÁRIA	Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada Januária, km 06, Bairro Bom Jardim – CEP: 39.480-000 – Januária/MG.
3- CAMPUS MONTES CLAROS	Rua Dois, nº. 300 – Bairro Village do Lago I – CEP: 39.404-058 – Montes Claros/MG.
4- CAMPUS SALINAS	Fazenda Varginha Km 02 Rod. Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG - CEP: 39560- 000
5- CAMPUS ALMENARA	Rodovia BR 367, km 7, s/n – CEP: 39.900-000. Almenara/MG.
6- CAMPUS ARAÇUAÍ	Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n, Rodovia BR 367, km 278, Itaobim/Araçuaí - Araçuaí – MG

GRUPO II

1- JANAÚBA	Avenida Brasil, nº. 334, Centro. CEP: 39.440- 000 – Janaúba/MG.
2- DIAMANTINA	Rodovia BR 367, Fazenda Biribiri, s/n, ao lado do aeroporto – Diamantina/MG.
3- PORTEIRINHA	Rua José Silveira Lopes, nº. 429 – Vila Serranópolis – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG.
4- ARINOS	Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG.
5- TEÓFILO OTONI	Rua Mocambi, 295, Vila Viriato, CEP: 39.800-430
6- PIRAPORA	Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG - CEP:39270-000

4.5. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

4.6. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.

4.7. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a **Coordenadoria de Projetos e Instalações Elétricas do IFNMG**, através dos e-mails: leonardo.prudencio@ifnmg.edu.br com cópia para dai@ifnmg.edu.br ou telefone (38) 3218-7324, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas dos equipamentos públicos participantes deste edital.

5.2. A data limite para a execução da vistoria é até as 17h00min do último dia útil anterior ao marcado para a sessão pública presencial deste certame (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso dos equipamentos públicos participantes deste edital.

5.3. As visitas serão acompanhadas por servidor do IFNMG, que não necessariamente terá conhecimento de instalações elétricas.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue à Comissão Especial de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame ou por meio dos Correios ou transportadora, conforme endereço: **FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

6.2. O envelope será único, independentemente de quantas unidades do IFNMG vierem a ser consideradas no diagnóstico e no futuro projeto de eficiência energética.

6.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

**FADETEC – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 000X/2025 – PEE
CEMIG-D e PROCEL.
ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E
SELEÇÃO
PROPONENTE:.....CNPJ.....
TELEFONE:.....EMAIL.....**

6.4 A FADETEC não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6.5. Os envelopes enviados por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega.

6.6. Toda a documentação apresentada deverá estar encadernada, ou organizada em pasta catálogo, e ter todas as páginas que contenham qualquer conteúdo numeradas no rodapé no formato "PÁGINA 01 DE X".

6.7. No mesmo envelope da documentação, a empresa deverá juntar pen-drive ou disco

compacto (CD) contendo cópia digitalizada integral da documentação constante no envelope, na mesma ordem da documentação em papel, e também constando a numeração de páginas exigida no subitem anterior. Será de total responsabilidade da empresa garantir que a cópia digital esteja em perfeito funcionamento para leitura digital, bem como que a documentação seja idêntica à documentação física apresentada. A entrega da documentação em formato digital não dispensa a entrega dos documentos em suporte físico (papel).

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.2. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.

7.3. Para verificação do impedimento de que trata o item anterior, a comissão de licitação realizará consulta aos cadastros de impedimento de licitar e contratar da CGU, TCU, CNJ e SICAF.

7.4. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A FADETEC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno das exigências dos editais de chamada pública da CEMIG-D e PROCEL, por meio da análise dos regulamentos das edições anteriores, bem como das exigências e condições presentes neste Edital.

8.2. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros;



nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.

8.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail compras@fadetec.org.br e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-2025-compras/>.

Salinas - MG, 15 de abril de 2025.

Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC